Art. 2º. A entrega deste diploma será feita atra
vés de correspondência, juntamente com um ofício da
Câmara.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Resolução, após sua promulgação pe
lo Presidente da Câmara Municipal de Lavras, entrará
em vigor no dia 13 de março de 1984, devendo ser envia
da à publicação, nos termos do Art. 49, do Regimento In
terno.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Lavras, em
13 de março de 1984.

Oldair Ferreira - Presidente

Venidas de Souza Lima - Secretário

Resolução nº 003/84

"Aprova a Prestação de Contas da Câma
ra Municipal de Lavras, referente ao exer
cício de 1983"

A Câmara Municipal de Lavras, usando das atribui
ções que lhe são conferidas pelos arts. 13, item XXII, e
item XI, do Regimento Interno, e,

Considerando, ter sido entregue na Casa, em tem

pa hábil, a Prestação de Contas da Câmara Municipal de Lavras, referente ao exercício de 1983,

Considerando, mais, ter a mesma "Prestação de Contas" guardado de seu trâmite na Casa, cumprindo as formalidades constantes, por analogia dos arts. 178 e 179, combinados com os arts. 174 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Regimento Interno

Considerando, finalmente, o que decidiu o Plenário, após feis discussões e votações:

DECRETA e PROMULGA a SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica aprovada a Prestação de Contas da Câmara municipal de Lavras, referente ao exercício de 1983

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º. Esta Resolução, após a sua promulgação pelo Presidente da Câmara Municipal de Lavras, entrará em vigor no dia 27 de março de 1984, devendo ser enviada à publicação, nos termos do Art. 49, do Regimento Interno

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Lavras, em 27 de março de 1984

Aldaír Ferreira - Presidente

Heônidas de Souza Lima - Secretário